

# **CONTRATO N.º 056/2023**

**(e seus aditivos)**

**RENATO FRANCISCO DA**  
**SILVA ME**

**OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar para Alunos da Educação Básica do Município, Residentes na Zona Rural**

**Vencimento: \_\_/\_\_/\_\_**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000  
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

**LICITAÇÕES/COMPRAS**



Folha \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**CONTRATO N.º : 056 /2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2022**

**PREGÃO ELETRONICO N.º 082/2022**

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Delfinópolis – Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos nº115–Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG n.º 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF n.º 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, n.º 598 - Centro, neste município;

**CONTRATADA:** A empresa, **RENATO FRANCISCO DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ: 07.758.181/0001-69, com sede na Rua José Sidio Maia, 540 – Distrito de Babilonia, Delfinópolis-MG CEP: 37915-000, representado pelo Sr. Renato Francisco da Silva, RG: MG-11.706.623 SSP/MG, e do CPF: 050.776.316-54.

**CONTRATO:** Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente CONTRATO, regido Decreto Executivo n.º005/2012, pela Lei n.º10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº8.666/93 e posteriores alterações, na Lei Complementar n.º123/2006, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

**FUNDAMENTO** – A presente contratação fundamenta-se no Pregão Eletrônico n.º 082/2022, homologado em 03/02/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1– “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR, COM FINALIDADE DE REALIZAR O TRANSPORTE DOS ALUNOS DA EDUCACAO BASICA DO MUNICIPIO RESIDENTE NA ZONA RURAL, PARA O ANO LETIVO 2023, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.”

1.2- A Contratada fica desde já obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na aquisição, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

JOAO  
BATISTA  
MACHADO  
38880828894

Digitally signed by JOAO  
BATISTA MACHADO  
38880828894  
DN: cn=JOAO BATISTA  
MACHADO 38880828894,  
o=Prefeitura Municipal de  
Delfinópolis, ou=Encarregado  
de Licitação,  
email=licitacao@delfinopolis.  
mg.gov.br, c=BR





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000  
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

**LICITAÇÕES/COMPRAS**



Folha \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1—O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, conforme a planilha anexa ou abaixo discriminada:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR	TOTAL
06	LINHA 08 – BATEIA	PROPRIA	12.000	KM	R\$ 8,00	R\$ 96.000,00
					<b>ESTIMADO</b>	<b>R\$ 96.000,00</b>

**LINHA N.º 08 – BATEIA**

**Inicia-se e termina na Faz. do Vagner (Onésio)**

**06:00 HORAS** - Sai da Faz do Vagner – Onésio (Marina e Murilo), Anelisa (Manoela e Pedro Henrique), Wiliian (Maiara), Usina (Kaique e Suelen), Zé Pintinho (Gabriel), Jaci (Pedro Filipe), Waltenir (Amanda, Isabela, Gabrieli e Isaque) e segue até a Escola. 30 km

**11:20 HORAS** – Sai da Escola e faz o itinerário inverso, até chegar na Faz. do Vagner - Onésio, onde teve início o 1.º trajeto. 30 km

**TOTAL QUILOMETRAGEM DIÁRIA ESTIMADA – 60 KM**

**LOTAÇÃO MÍNIMA DO VEÍCULO – 20 LUGARES**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – Os pagamentos referentes à quilometragem efetivamente rodada durante o mês, devidamente comprovada pela fiscalização, serão realizados mensalmente até o 10.º dia do mês subsequente ao vencido.

3.2 – A contratada deverá apresentar até o 3º dia útil do mês subsequente ao mês trabalhado uma Nota Fiscal de Prestação de Serviços/Relatório, constando o nome da linha percorrida, a quantidade de viagens, o número da licitação e do contrato e a placa do veículo, bem como as certidões de regularidade fiscal atualizadas.

**3.2.1 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E VIAÇÃO PODERÁ SOLICITAR A QUALQUER MOMENTO CÓPIA DA SEFIP/GFIP, PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE DAS CONTRATAÇÕES DOS MOTORISTAS E MONITORES.**

**3.2.2 – A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS ACIMA SOLICITADOS BLOQUEARÁ A LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO, O QUAL SOMENTE SERÁ AUTORIZADO APÓS APRESENTAÇÃO DOS MESMOS.**

3.4 – Poderá ocorrer reajuste nos preços contratados, se necessário a estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação de planilha de custo que comprove a alta do valor do combustível, peças, lubrificantes e pneus, nos limites e datas em que ocorrem as variações, observados os limites legais de reajuste e o interesse público.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

JOAO  
BATISTA  
MACHADO  
3888082889

Digitally signed by JOAO  
BATISTA MACHADO  
38880828894  
DN: cn=JOAO BATISTA  
MACHADO 38880828894,  
o=Prefeitura Municipal de  
Delfinópolis,  
ou=Encarregado de  
Licitação,  
email=licitacao@delfinopol  
is.mg.gov.br, c=BR





4.1—As despesas decorrentes da execução da presente aquisição correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários.

**UNIDADE 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CLASSIFICAÇÃO: 12.361.1202.04.2.072 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR**

**FICHA/FONTE: 357/1500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**FICHA/FONTE: 357/1569 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**FICHA/FONTE: 357/1576 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**FICHA/FONTE: 357/1570 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**FICHA/FONTE: 357/1500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**FICHA/FONTE: 382/1540 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA:**

5.1 - Este contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura **com início previsto para o dia 06/02/2023 até término do ano letivo de 2023**, podendo este prazo ser prorrogado, nos termos do art.57 da Lei n.º 8.666/93, bem como rescindido, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art.79 da mesma lei, com notificação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADE CIVIL:**

6.1 - O licitante contratado deverá, cumprir todos os horários estabelecidos pela Secretaria demandante.

6.2 - Os veículos deverão ser vistoriados semestralmente.

6.3 – A contratada compromete-se a levar ao conhecimento da Secretaria Municipal demandante qualquer alteração pertinente às suas atribuições, por mais simples que seja o fato novo.

6.4 – A(o) contratada(o) deverá efetuar o percurso rigorosamente dentro da velocidade permitida pelo Novo Código Brasileiro de Trânsito que assegure a máxima comodidade e conforto, visando a total segurança dos passageiros/alunos.

6.5 – A contratada será inteiramente responsável pelas despesas com combustível, óleos, peças de reposição, consertos e outros gastos com o veículo, funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e contratuais, indenizações por acidentes do trabalho, incluindo-se despesas médicas e hospitalares, mortes, bem como pelo danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, incidentes sobre os serviços, qualquer sinistro que por ventura ocorrer, tanto material quanto físico será de inteira responsabilidade do licitante vencedor.

6.6 – Na execução do objeto do presente contrato a contratada responsabilizar-se-á para que o veículo e o condutor estejam de acordo com as exigências do Código de Trânsito Nacional e demais dispositivos legais pertinentes.

6.7 – No caso da contratada ter a necessidade de designar ou substituir o condutor, este deverá apresentá-lo por escrito a Secretaria Municipal de Viação e Transporte, juntamente com a documentação comprovando atender todas as normas do Edital e do disposto da Lei n.º 9.503 de 23/09/97, artigo 138.

6.8 – A contratada se obriga a aceitar modificações e/ou alterações nos percursos ora licitados.

6.9 – A contratada se obriga a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ser constatado o problema, o veículo que venha a ser danificado, e providenciar imediatamente o

JOAO  
BATISTA  
MACHADO  
3888082889

4

Digitally signed by JOAO  
BATISTA MACHADO  
38880828894  
DN: cn=JOAO BATISTA  
MACHADO 38880828894,  
o=Prefeitura Municipal de  
Delfinópolis,  
ou=Encarregado de  
Licitação,  
email=licitacao@delfinopolis.  
mg.gov.br, c=BR





## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delphinópolis/MG CEP: 37.910-000  
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

### LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

transporte dos passageiros, caso o defeito ou qualquer tipo de problema ocorra durante a execução do serviço.

6.10 – É vedado a transferência do objeto/linha sob qualquer forma a terceiros, e, caso ocorra a transferência, o contrato será rescindido na forma da lei, com a aplicação das penalidades cabíveis.

6.11 – Os motoristas deverão apresentar-se para o trabalho com vestimentas adequadas ou uniformizados, uniforme esse que ficará às suas expensas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:**

7.1 – Os serviços ficarão sujeitos à permanente fiscalização da Contratante, através da Secretária Municipal de Viação e Transportes.

7.2 – Cabe à Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de prestação dos serviços ora contratados, e do comportamento dos responsáveis e prepostos do Contratado, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

7.4 – A existência e a atuação da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne aos serviços contratados e as suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

7.5 – A Contratante poderá exigir a substituição de qualquer empregado do Contratado que não se portar convenientemente.

7.6 – O Município fiscalizará periodicamente o transporte analisando a freqüência de ponto e rotas e demais itens constantes no edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos serviços fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;

8.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento, e exigências previstas no edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022.

8.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO**

9.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art.57, ambos da Lei Federal nº8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1 – Fica estabelecido o percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento), do valor global da proposta, a título de multa, por dia de inadimplência na entrega dos objetos e impostas outras sanções previstas em lei, exceto com justificativas aceitas pela Prefeitura.

10.2 – Pela inexecução total ou parcial da execução, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento), além das multas, suspender temporariamente o direito da empresa de licitar

JOAO  
BATISTA  
MACHADO  
38880828894

Digitally signed by JOAO  
BATISTA MACHADO  
38880828894  
DN: cn=JOAO BATISTA  
MACHADO 38880828894,  
o=Prefeitura Municipal de  
Delphinópolis,  
ou=Encarregado de Licitação,  
email=licitacao@delfinopolis.  
mg.gov.br, c=BR





## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delphinópolis/MG CEP: 37.910-000  
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

### LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

na Administração, por período não superior a 02 (dois) anos e ainda declará-la inidônea, após garantida prévia defesa.

10.3 – Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher a Fazenda Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição da mesma na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido o Contrato, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

Obs. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa.

10.4 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – O presente contrato de fornecimento poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeiro;
- for envolvida em escândalo público e notório;
- quebrar o sigilo profissional;
- utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Delphinópolis-MG;
- na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.59, da Lei Federal n.º8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal n.º10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º8.666/93, e suas alterações, Decreto Executivo n.º005/2012, e na Lei Complementar n.º123/2006.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Cássia-MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 – Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 – As alterações posteriores que se façam necessárias no presente instrumento serão efetuadas por “Termos Aditivos” que passam a integrar o contrato para todos os fins e efeitos de direito. E, por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03

JOAO  
BATISTA  
MACHADO  
388808288

94

Digitally signed by JOAO  
BATISTA MACHADO  
38880828894  
DN: cn=JOAO BATISTA  
MACHADO 38880828894,  
o=Prefeitura Municipal  
de Delphinópolis,  
ou=Encarregado de  
Licitação,  
email=licitacao@delfinop  
olis.mg.gov.br, c=BR





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000  
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

**LICITAÇÕES/COMPRAS**



Folha \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

(três) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados, para produza todos efeitos legais e de direito.

Delfinópolis-MG, 06 de  Fevereiro  de 2023

**SUELY ALVES FERREIRA LEMOS**  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**RENATO FRANCISCO DA SILVA ME**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: JOAO  
BATISTA  
MACHADO  
388808288

Digitally signed by JOAO  
BATISTA MACHADO  
38880828894  
DN: cn=JOAO BATISTA  
MACHADO 38880828894,  
o=Prefeitura Municipal  
de Delfinópolis,  
ou=Encarregado de  
Licitação,  
email=licitacao@delfinop  
olis.mg.gov.br, c=BR

Nome: 94  
CPF:

VISTO: \_\_\_\_\_

Cinthra de Oliveira Barbosa  
OAB/MG 124.910

Nome:  
CPF: WAGNER ZAVERINO DA SILVA  
CPF-146.986.398-75  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO